Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

PREGÃO ELETRONICO N° 011/2026
PROCESSO N° 006/2026
EDITAL N° 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE ÓLEO DIESEL B S-10, CONFORME A DEMANDA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO E SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, DE TANQUE AÉREO, BOMBA MEDIDORA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DE REVENDA DO ÓLEO DIESEL B S-10 DIVULGADO PELA ANP PARA O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, OBSERVADA A SISTEMÁTICA ESTABELECIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM DOS RECURSOS (COMUNICADO SDG Nº 028/2017 – TCE/SP): PRÓPRIO/ ESTADUAL E FEDERAL.

TORNA-SE PÚBLICO que o **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia/SP, CEP 14.825-011, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **Decreto Municipal nº 3596, de de 29 de dezembro de 2023** aplicável. A sessão pública será realizada por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nas datas e horários indicados neste edital. Informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico licitacao@santalucia.sp.gov.br, observadas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 DE AGOSTO DE 2026.
HORÁRIO: 13HM30seg, horário de Brasília – DF.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 13h00min do dia 24 de agosto de 2026.
Local: BLL Compras - www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento contínuo e parcelado de Óleo Diesel B S-10, conforme a demanda da Administração Municipal, destinado ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/SP, com quantitativo global estimado de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros para o período de 12 (doze) meses, incluindo a disponibilização, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, de tanque aéreo, bomba

medidora e demais equipamentos e acessórios necessários, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O tanque aéreo deverá possuir capacidade nominal mínima de 4.000 (quatro mil) litros e máxima de 5.000 (cinco mil) litros, admitida variação técnica de até 10% (dez por cento) sobre o limite superior, desde que o equipamento seja compatível com o espaço disponibilizado pelo Município e atenda integralmente às normas técnicas, ambientais, metrológicas, de segurança e de prevenção e combate a incêndio aplicáveis.

1.3. O quantitativo de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros possui natureza estimativa e não obriga a Administração à sua aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento e conforme a demanda efetivamente verificada.

1.4. O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto, aplicado de forma uniforme sobre o preço médio de revenda do Óleo Diesel B S-10 divulgado pela ANP para o Município de Araraquara/SP, observadas a fórmula e as regras estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. Será admitida proposta inicial com percentual de desconto igual ou superior a 0,00% (zero por cento), vedado desconto negativo ou qualquer acréscimo sobre o preço de referência.

1.6. O percentual de desconto contratado permanecerá fixo durante toda a vigência contratual, variando o preço unitário do combustível conforme as atualizações do parâmetro oficial da ANP.

1.7. A licitação resultará na celebração de contrato administrativo, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços.

1.8. O valor total estimado da contratação é de R$ 903.300,00 (Novecentos e três mil e trezentos reais), correspondente ao quantitativo estimado de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros e ao preço médio de revenda de R$ 6,022 por litro do Óleo Diesel B S-10, divulgado pela ANP para o Município de Araraquara/SP, referente à semana de 21/06/2026 a 27/06/2026, conforme pesquisa e memória de cálculo juntadas aos autos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma digital “BLLCOMPRAS”.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela plataforma para o cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O Municipio de Santa Lúcia está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais quando for fazer uso de registros cadastrais eletrônicos, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, antes de iniciada a licitação, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. No caso de haver itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ou no caso de cotas reservadas, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, as informações constarão do Termo de Referência anexo ao Edital.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Nesta licitação será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.16. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

2.17. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

2.18. a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

2.19. b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital.

2.20. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.21. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.22. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.23. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.18 “a”, que deverá prever:

2.24. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.25. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.26. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.27. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

2.28. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.29. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.30. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.31. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Nesta licitação, a fase de habilitação ocorrerá após encerradas as fases de apresentação de propostas, apresentação de lances e de julgamento, **devendo o licitantes inserir os documentos de habilitação até o dia e horário estabelecidos neste edital**.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo o percentual de desconto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou apresentar declaração, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Percentual de desconto, com até duas casas decimais, a ser aplicado sobre o preço médio de revenda do Óleo Diesel B S-10 divulgado pela ANP para o Município de Araraquara/SP;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3. No percentual de desconto e no preço dele resultante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive combustível, tributos, transporte, frete, descarga, seguros, projeto ou croqui técnico, instalação, manutenção, assistência técnica, comodato, treinamento, retirada dos equipamentos e demais encargos previstos no Termo de Referência.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Nesta licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando houver;
4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o caso, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou de percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo entre os lances será de 0,01 (um centésimo) de ponto percentual, incidente sobre o percentual de desconto, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, poderá ser efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Neste caso, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.21.2.2. empresas brasileiras;
5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade); e

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apenados).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, pelo registro cadastral da Administração Municipal ou pelo registro cadastral unificado constante do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para o fim de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples. No caso de cópia simples, deverá ser apresentado o documento original para fins de verificação da autenticidade.

7.5.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Se o Termo de Referência indicar que para a contratação pretendida a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao setor indicado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou através do registro cadastral municipal ou do registro unificado do PNCP, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no respectivo sistema de registro cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de uma hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
7.14. A verificação no respectivo sistema de registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Lei 14.133/21, art. 64, para o fim de:
7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
8.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
8.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.5. O Contrato Administrativo será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.
8.6. O Contrato Administrativo, será divulgado nos termos da Lei 14.133/2021.
8.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
8.8. No ato da assinatura, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, com relação à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8.
9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. fraudar a licitação
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelos seguintes meios: envio por e-mail para licitacao@santalucia.sp.gov.br, através da plataforma eletrônica de realização do certame ou através de protocolo físico junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319 - Centro, na cidade de Santa Lúcia, Estado de São Paulo.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.santalucia.sp.gov.br e solicitado através endereço eletrônico licitacao@santalucia.sp.gov.br.
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.
12.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.
12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
12.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações.
12.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.
12.11.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.
12.11.6. ANEXO VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE.

Santa Lúcia - SP, 06 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO N° 011/2026
PROCESSO N° 006/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustível óleo Diesel S-10 de forma contínua e fracionada, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o fornecimento deverá ser realizado em tanque cedido em comodato pela contratada, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	OLEO DIESEL S10	LITROS	150.000

1. SETOR: EDUCAÇÃO

2. VEÍCULO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	3. COMBUSTÍVEL
Micro-Ônibus	DJM 1C31	2010	Diesel
Micro-Ônibus	DBS 7i12	2010	Diesel
Micro-Ônibus	DBS 7i13	2011	Diesel
Micro-Ônibus	DJM 2125	2012	Diesel
Micro-Ônibus	DJM 7613	2014	Diesel
Micro-Ônibus	DJM 7675	2014	Diesel
Micro-Ônibus	EEF 8314	2014	Diesel
Micro-Ônibus	DIO 0759	2019/2020	Diesel
Micro-Ônibus	FCY 3G53	2022/2023	Diesel
Ônibus	GAA 3A17	2020/2021	Diesel
Ônibus	GAA 4D73	2020/2021	Diesel
Ônibus	HPE 0939	2001	Diesel
Ônibus	CPG 3551	2008	Diesel
Ônibus	CPG 3559	2008	Diesel
Ônibus	FQV 4G07	2022/2023	Diesel

4. SETOR: SAÚDE

5. VEÍCULO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	6. COMBUSTÍVEL
Ducato	DJM 7546	2013	Diesel
Master	GHM 8018	2018	Diesel
Master	DKU 1J17	2019/2020	Diesel
Master	FCR 5J81	2022/2023	Diesel
Master	FMK 8G62	2022/2023	Diesel
Iveco/Daily 45170	FIO 8C93	2022/2023	Diesel
Hilux	FPU 5D61	2021	Diesel

7.

SETOR: TRANSPORTES

8. VEÍCULO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	9. COMBUSTÍVEL
Basculante	FTX 5086	2014	Diesel
Basculante	FUX 7B98	2014	Diesel
Caminhão	CPV 3311	1978	Diesel
Caminhão	BKI 3201	1990	Diesel
Caminhão/Pipa	DCL 6A24	2022	Diesel
Caminhão reciclagem	GHN 8H36	2022	Diesel
Caminhoneta	CPV 3314	1976	Diesel
Ford 608	BFY 5750	1972	Diesel
Moto Nivel. New Holland		2014	Diesel
Retroescavadeira 3C		2011	Diesel
Retroescavadeira 3C		2013	Diesel
Trator 265		1985	Diesel
Trator 275		1999	Diesel
Trator New Holland		2015	Diesel
Topic	BVZ 5058	1998	Diesel
Ducato	EEF 2888	2010	Diesel
Iveco	CPV 3317	2001	Diesel

SETOR: ABASTECIMENTO

10. VEÍCULO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	11. COMBUSTÍVEL
Trator Massey 5710		2022	Diesel

Triturador de galho		2022	Diesel

12.

SETOR: LIMPEZA PÚBLICA

VEÍCULO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL
Caminhão	KET 6751	2002	Diesel
Caminhão	DBS 7817	2012	Diesel
Caminhão	FFC 2i61		Diesel

SETOR: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VEÍCULO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL
Triton	BPO 4953	2018	Diesel

1.3. O objeto enquadra-se como aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado e normas expedidas pela ANP.

1.4. O objeto caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, admitida sua prorrogação, desde que demonstradas a manutenção da necessidade administrativa, a regularidade da execução, a disponibilidade orçamentária e a permanência de condições e preços vantajosos para a Administração, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratação a que se refere o item 1 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificação abaixo de cada item:

2.1. Instalação do Sistema de Armazenamento e Abastecimento

2.1.1. A futura contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da convocação da Administração, projeto ou croqui técnico executivo da instalação do tanque, da bomba medidora, do filtro e dos demais equipamentos e acessórios cedidos em comodato, acompanhado das especificações necessárias à execução das adequações civis e de infraestrutura.

2.1.2. Após a conclusão das adequações sob responsabilidade da Prefeitura e a respectiva comunicação à contratada, os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

2.1.3. Todos os equipamentos e procedimentos de instalação deverão atender às

normas técnicas da ABNT, ANP, Inmetro, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, conforme sua efetiva aplicabilidade ao objeto.

2.2. Combustível

2.2.1. O Óleo Diesel B S-10 deverá atender integralmente às especificações estabelecidas na Resolução ANP nº 968/2024, à legislação relativa ao teor obrigatório de biodiesel vigente na data de cada entrega e às demais normas que venham a alterá-las ou substituí-las.

2.2.2. O combustível deverá ser próprio para comercialização e consumo, não adulterado, livre de impurezas e em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP.

2.2.3. Cada entrega deverá ser acompanhada do respectivo boletim, certificado ou documento de conformidade exigido pela regulamentação da ANP para o agente econômico responsável pelo fornecimento.

2.2.4. O fornecimento será contínuo e parcelado, conforme a necessidade da Administração e mediante Autorização de Fornecimento, respeitada a capacidade operacional segura do tanque.

2.3. Tanque e Equipamentos Cedidos em Comodato

2.3.1. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Contratante, tanque aéreo para armazenamento de Óleo Diesel B S-10, com capacidade nominal mínima de 4.000 (quatro mil) litros e máxima de 5.000 (cinco mil) litros, admitida variação técnica de até 10% sobre o limite superior, desde que o equipamento seja compatível com o espaço disponibilizado pelo Município e atenda integralmente às normas técnicas, ambientais, de segurança e de prevenção e combate a incêndio aplicáveis.

2.3.2. O tanque deverá estar equipado com bomba medidora, filtro, mangueira, bico de abastecimento e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

2.3.3. O equipamento deverá dispor de sistema de vedação e dispositivos de contenção de vazamentos, de modo a prevenir riscos ambientais e operacionais.

2.3.4. Caberá à contratada realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos em comodato. Em caso de defeito que comprometa o abastecimento, deverá iniciar o atendimento técnico imediatamente e concluir o reparo ou a substituição do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação da Administração, sem custos adicionais.

2.4. Instalação e Adequações Técnicas

2.4.1. A instalação do tanque e dos equipamentos será realizada pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica, em conformidade com o projeto ou croqui executivo aprovado pela Administração e com as normas dos órgãos competentes.

2.4.2. As pequenas adequações civis e de infraestrutura necessárias à instalação,

incluindo base de concreto, aterramento e demais intervenções indicadas no projeto aprovado, serão executadas pela CONTRATANTE, por meios próprios e às suas expensas.
2.4.3. A contratada permanecerá responsável pelo correto dimensionamento técnico da instalação, pela montagem dos equipamentos cedidos em comodato e pelas respectivas ARTs, laudos e documentos técnicos referentes às atividades por ela executadas.

2.4.4. Após a instalação, a contratada deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, acompanhado dos documentos técnicos aplicáveis, atestando a conformidade e a aptidão do sistema para início da operação.

2.5. Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional

2.5.1. A contratada deverá observar, de forma rigorosa, todas as normas de segurança, saúde do trabalho e legislação ambiental aplicáveis ao transporte, armazenamento e manuseio de combustíveis.
2.5.2. A futura contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, a apólice de seguro ambiental ou de responsabilidade civil prevista no item 9 deste Termo de Referência, mantendo-a vigente durante toda a execução contratual.
2.5.3. Os empregados da contratada envolvidos no transporte, descarga, instalação e manutenção deverão utilizar os equipamentos de proteção individual aplicáveis às respectivas atividades. Os servidores municipais responsáveis pela operação cotidiana dos equipamentos observarão as normas e orientações de segurança estabelecidas pela Administração.

2.6. Fiscalização, Controle e Monitoramento

2.6.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a qualidade e a quantidade do combustível entregue, podendo realizar testes laboratoriais e inspeções técnicas.
2.6.2. A contratada deverá disponibilizar relatórios de controle contendo informações sobre volumes entregues, consumo por setor/veículo, registros de abastecimento, ocorrências e medidas corretivas adotadas.
2.6.3. O sistema de abastecimento deverá possibilitar a rastreabilidade integral do combustível fornecido, garantindo transparência, publicidade e eficiência no controle do gasto público.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá manter colaboradores devidamente habilitados, maiores de 18 (dezoito) anos, com condições físicas e de saúde compatíveis com as atividades, cortesia no atendimento e capacitação técnica adequada, inclusive em normas de segurança do trabalho e legislação ambiental.
3.2 A contratação de empresa especializada para aquisição contínua e fracionada de

Combustível óleo Diesel S-10, para suprir as necessidades de abastecimento da frota geral da Administração Pública.

3.3. Deverá ser fornecido o combustível em total conformidade com as especificações da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), vigentes no momento da entrega, qual seja, a Resolução ANP No 968/2024, acompanhado de certificado de conformidade de produto entregue:

3.3.1. O produto deverá corresponder ao Óleo Diesel B S-10, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, ou especificação superveniente estabelecida pela ANP, e percentual de biodiesel correspondente à mistura obrigatória vigente na data da entrega.

3.4. A Prefeitura poderá solicitar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a realização de análise do combustível fornecido. Caso seja constatada desconformidade, os custos da análise, da substituição do produto e das providências corretivas serão suportados pela contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.5. A contratada deverá possuir autorização vigente expedida pela ANP para o exercício de atividade compatível com o fornecimento pretendido e mantê-la válida durante toda a execução contratual.

3.6. A contratada deverá instalar 01 (um) tanque aéreo com capacidade nominal mínima de 4.000 (quatro mil) litros e máxima de 5.000 (cinco mil) litros, admitida variação técnica de até 10% sobre o limite superior, bomba de abastecimento, com registradora de volume, filtro, mangueira, bico, etc.

3.7. A bomba medidora deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, ser tecnicamente compatível com o combustível e com o volume de abastecimento, possuir identificação de fabricante, modelo e número de série e apresentar aferição metrológica válida perante o Inmetro ou órgão delegado competente.

3.8. A contratada deverá assegurar a exatidão das medições e a disponibilidade permanente do equipamento, realizando manutenção preventiva e substituindo a bomba no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando o defeito comprometer o abastecimento ou a confiabilidade da medição.

3.9. A empresa vencedora obriga-se a efetuar manutenções nos equipamentos num prazo máximo de 24 horas, após comunicação de defeitos pela Prefeitura.

3.10. Os equipamentos e instalações deverão obedecer às normas ambientais e de segurança;

3.11. A bomba medidora deverá permanecer devidamente aferida durante toda a execução contratual, cabendo à contratada promover as verificações, manutenções e renovações metrológicas exigidas pelo Inmetro.

3.12. O tanque deverá possuir indicador externo de nível, com escala legível e precisão compatível com o controle do estoque, sem prejuízo do registro do volume efetivamente fornecido pela bomba ou pelo sistema de medição do veículo transportador.

3.13. As Empresas vencedoras deverão fornecer os equipamentos e os seguintes documentos:
a) laudo técnico de estanqueidade do tanque, acompanhado da respectiva ART;
b) documento fiscal ou de remessa dos equipamentos, contendo fabricante, modelo, número de série e norma de fabricação;
c) comprovante de aferição metrológica válida da bomba medidora;
d) relatório técnico de instalação;
e) demais documentos exigíveis pelos órgãos competentes.
3.14. Os equipamentos serão entregues e instalados no Almoxarifado da Prefeitura, em perfeito estado de conservação e funcionamento, correndo todas as despesas de entrega e instalação por conta da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contado da comunicação, pela Administração, da conclusão das adequações civis e de infraestrutura sob sua responsabilidade.
3.15. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de instalação, desinstalação, suporte, manutenção e assistência técnica aos equipamentos, bem como eventual treinamento, sempre que necessário, do pessoal responsável pela sua operacionalização, sem custos adicionais a contratante, durante todo o período de comodato dos equipamentos.
3.16. A instalação do sistema de abastecimento no Almoxarifado Municipal mostra-se mais vantajosa sob o aspecto operacional, por reduzir o deslocamento de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos até postos de combustíveis, diminuir o tempo de indisponibilidade da frota, facilitar o controle do consumo e evitar a circulação desnecessária de equipamentos que, por suas características, possuem limitações de deslocamento.
3.17. A futura contratada deverá apresentar o projeto ou croqui técnico executivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da convocação da Administração, contendo as especificações necessárias à execução, pela Contratante, das pequenas adequações civis e de infraestrutura.
3.18. Antes do início da operação, a contratada deverá apresentar certificado, relatório ou documento de aferição metrológica da bomba medidora, expedido pelo Inmetro ou órgão integrante da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I.
3.19. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
3.20. O(s) caminhão(es) utilizado(s) para o fornecimento dos combustíveis terá que ser equipado com bomba de descarga para o bombeamento dos combustíveis do tanque do caminhão para os tanques do Município de Santa Lúcia – SP.
3.21. A empresa deverá apresentar no ato da entrega toda documentação legal de transporte de produtos perigosos, inclusive os certificados de aferição emitidos pelo INMETRO dos compartimentos de entrega do tanque dos caminhões, em vigência.
3.22. A fiscalização da prefeitura poderá solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprovando o atendimento do item 3.20 ou outros que julgar necessário.
3.23. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento inicial e gratuito aos servidores

municipais indicados pela Administração, nos termos do item 11 deste Termo de Referência.

3.24. A contratada deverá possuir capacidade logística suficiente para atender às Autorizações de Fornecimento no prazo contratual e manter plano de contingência para situações de falha ou indisponibilidade dos equipamentos, assegurando sua substituição e a continuidade do abastecimento.

3.25. Os operadores cotidianos do sistema serão servidores municipais. Os motoristas e técnicos da contratada deverão utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual compatíveis com as atividades executadas, sem exigência de identificação específica vinculada à Prefeitura.

3.26. O combustível fornecido, bem como os serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e comodato, deverão estar em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por eventuais danos ambientais, materiais ou pessoais decorrentes da execução do contrato.

4. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Não se mostra técnica ou economicamente adequado o parcelamento do objeto em lotes distintos, considerando que a contratação compreende um único tipo de combustível e que o fornecimento, a cessão do tanque, a instalação, a manutenção e a assistência técnica dos equipamentos devem permanecer sob responsabilidade de uma única contratada, assegurando padronização, eficiência e clara definição das responsabilidades.

O fornecimento físico do combustível, entretanto, será realizado de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, mediante Autorizações de Fornecimento, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, admitida sua prorrogação, desde que demonstradas a manutenção da necessidade administrativa, a regularidade da execução, a disponibilidade orçamentária e a permanência de condições e preços vantajosos para a Administração, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação é de R$ 903.300,00 (Novecentos e três mil e trezentos reais), correspondente ao quantitativo estimado de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros e ao preço médio de revenda de R$ 6,022 por litro do Óleo Diesel B S-10, divulgado pela ANP para o Município de Araraquara/SP, referente à semana de 21/06/2026 a 27/06/2026.

O valor possui natureza estimativa e não obriga a Administração à aquisição integral do quantitativo previsto, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos litros efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação é necessária para assegurar o abastecimento contínuo da frota municipal movida a óleo diesel, utilizada na prestação de serviços de educação, saúde, transporte, limpeza pública, abastecimento, vigilância sanitária e manutenção urbana.
7.2. A interrupção do fornecimento poderá comprometer o transporte de alunos, pacientes e servidores, a execução de serviços de limpeza e manutenção urbana, o transporte de cargas e insumos e o atendimento de situações emergenciais.
7.3. O fornecimento parcelado, de acordo com a demanda efetiva, evita estoques excessivos e permite adequar as entregas às necessidades da frota. A instalação do tanque e dos equipamentos em comodato no Almoxarifado Municipal reduz deslocamentos, melhora o controle do consumo e aumenta a disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos.
7.4. O quantitativo estimado de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros foi estabelecido com base no histórico de consumo da contratação anterior e nas demandas projetadas para o período de 12 (doze) meses, conforme documentos constantes dos autos.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Objeto e Características Gerais

A solução consiste no fornecimento contínuo e parcelado de Óleo Diesel B S-10 para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/SP, acompanhado da cessão, em regime de comodato, de tanque aéreo com capacidade nominal mínima de 4.000 (quatro mil) litros e máxima de 5.000 (cinco mil) litros, admitida variação técnica de até 10% sobre o limite superior, bomba medidora e demais equipamentos e acessórios necessários, a serem instalados no Almoxarifado Municipal.

8.2. Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica

A contratada será responsável por:
a) Garantir a manutenção preventiva e corretiva do tanque de armazenamento, assegurando sua integridade estrutural e operacional durante todo o período contratual;
b) Assegurar que os sistemas de abastecimento e medição estejam em perfeito funcionamento, evitando perdas, vazamentos ou qualquer risco ambiental ou operacional;
c) Disponibilizar assistência técnica imediata para resolução de eventuais falhas ou problemas operacionais, garantindo a continuidade do fornecimento sem interrupções;
d) Cumprir rigorosamente as normas de saúde, segurança do trabalho e legislação ambiental aplicáveis ao armazenamento, manuseio e transporte do combustível;
e) Fornecer relatórios mensais detalhados à Administração Municipal, contendo informações sobre volumes entregues, consumo por setor/veículo, ocorrências, inspeções realizadas e medidas corretivas adotadas.

8.3. Controle, Monitoramento e Segurança

A solução inclui:
a) Procedimentos de controle de estoque e consumo, mediante registros individualizados por veículo, máquina, equipamento ou setor, utilizando-se sistema, planilha, relatório ou outra metodologia aprovada pela Administração;
b) Implantação de mecanismos de segurança física e operacional do tanque, incluindo dispositivos de contenção de vazamentos e prevenção de incêndios;
c) Treinamento do pessoal indicado pela contratada para operar e monitorar os

equipamentos com segurança e eficiência.

8.4. Justificativa Técnica e Econômica da Solução

A solução escolhida atende plenamente à demanda real dos setores municipais, proporcionando abastecimento contínuo, seguro, flexível e ajustado à necessidade efetiva da Administração. Tal modelo permite:

a) Otimização logística, reduzindo deslocamentos desnecessários e custos de transporte;
b) Redução de riscos de paralisação de serviços essenciais;
c) Controle rigoroso do consumo, evitando desperdícios e estoques excessivos;
d) Economia direta e indireta, ao alinhar o fornecimento à demanda real, reduzindo gastos financeiros e operacionais, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
e) Maior eficiência na fiscalização, por meio de relatórios detalhados e rastreabilidade completa do combustível fornecido;
f) Continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais, incluindo transporte de servidores, atendimento educacional, operações de saúde, manutenção urbana e logística municipal.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratada deverá possuir autorização vigente expedida pela ANP para o exercício de atividade compatível com o fornecimento pretendido e mantê-la válida durante toda a execução contratual.

9.2. O combustível deverá atender à Resolução ANP nº 968/2024, à legislação relativa ao teor obrigatório de biodiesel vigente na data de cada entrega e às normas que venham a alterá-las ou substituí-las.

9.3. A contratada deverá fornecer, instalar, manter e posteriormente retirar o tanque, a bomba medidora e os demais equipamentos cedidos em comodato, respondendo pelas atividades técnicas sob sua responsabilidade.

9.4. Garantia de execução. Considerando a natureza contínua e essencial do fornecimento, o risco de paralisação da frota, a instalação de equipamentos no imóvel público, a necessidade de manutenção permanente e os custos decorrentes de eventual inadimplemento, será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia legalmente admitidas.

9.4.2. Ressalvada a modalidade seguro-garantia, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

9.4.3. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, deverá observar o prazo mínimo previsto no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

9.4.4. A garantia deverá permanecer vigente durante toda a execução e será liberada após o cumprimento integral das obrigações, inclusive retirada dos equipamentos e

reparação de eventuais danos.

9.5. Seguro ambiental. A futura contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, apólice de seguro ambiental ou de responsabilidade civil com cobertura para riscos decorrentes do transporte, descarga, armazenamento e manuseio do combustível, no valor mínimo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9.5.1. A apólice deverá indicar o Município como segurado adicional, beneficiário ou terceiro interessado, conforme a modalidade, e abranger, no mínimo, danos materiais e corporais a terceiros, poluição súbita e acidental, contenção e limpeza de vazamentos, remediação ambiental e despesas emergenciais.

9.5.2. O seguro deverá permanecer vigente durante toda a execução, cabendo à contratada apresentar sua renovação antes do vencimento. A ausência ou perda da cobertura configurará descumprimento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. Antes da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar, quando legalmente aplicáveis à atividade e às instalações utilizadas na execução do objeto:

a) licença ambiental ou licença de operação válida;
b) inscrição no CTF/APP;
c) AVCB, CLCB ou documento equivalente referente às suas instalações;
d) apólice do seguro ambiental;
e) garantia de execução, quando adotada a modalidade seguro-garantia, observado o prazo do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021; nas demais modalidades, será observado o prazo previsto no item 9.4.2.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. O combustível será adquirido de forma parcelada, conforme as especificações e condições previstas neste termo, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como transporte, armazenamento, encargos trabalhistas e previdenciários e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas nos itens 1 e 2.

10.2. O objeto deste Termo deverá ser fornecido de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração e mediante Autorização de Fornecimento, devendo cada entrega ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da solicitação, cabendo à contratada manter capacidade logística suficiente para assegurar a continuidade do abastecimento, sem custos adicionais.

10.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.4. Os produtos adquiridos serão para atender toda Frota da Administração Pública;

10.5. Cada entrega será recebida provisoriamente no ato da descarga pelo fiscal ou

servidor designado, mediante conferência inicial da Autorização de Fornecimento, da quantidade entregue, dos lacres, da documentação do veículo transportador e do boletim ou certificado de conformidade.
10.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência, com a Autorização de Fornecimento, com a proposta ou com as normas da ANP, devendo ser retirado e substituído pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem custos adicionais e sem prejuízo das sanções cabíveis.
10.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade e da documentação e a verificação da conformidade do combustível, nos termos do item 20 deste Termo de Referência.
10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, quantidade e conformidade do combustível, nem pelos vícios ou danos decorrentes do fornecimento.
10.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.10.10. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

11. DO TREINAMENTO PESSOAL:
11.1. A contratada deverá promover, sem custos adicionais, treinamento operacional inicial para até 6 (seis) servidores indicados pela Administração, a ser realizado após a instalação dos equipamentos e antes do início de sua operação regular.

11.2. O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

a) utilização segura do tanque, da bomba medidora e dos demais equipamentos;

b) procedimentos de abastecimento e manuseio seguro do Óleo Diesel B S-10;

c) controle de estoque, medição, registro e rastreabilidade dos abastecimentos;

d) utilização correta dos equipamentos e dispositivos de segurança;

e) identificação de vazamentos, falhas e situações de risco;

f) procedimentos iniciais de resposta a derramamentos, incêndios e outras emergências;

g) comunicação de defeitos e acionamento da assistência técnica.

11.3. A realização do treinamento deverá ser comprovada mediante lista de presença, conteúdo programático, identificação do instrutor e documento equivalente de conclusão.

11.4. A Administração Municipal poderá, quando necessário em razão de alteração dos equipamentos, falha operacional ou atualização dos procedimentos de segurança, solicitar capacitação complementar ou reciclagem dos servidores municipais responsáveis pela operação, de modo a assegurar o pleno atendimento às normas de segurança, eficiência e regularidade do fornecimento de combustível.

11.5. O treinamento deverá ser concluído em até 10 (dez) dias corridos após a instalação dos equipamentos e antes do início de sua operação regular.

TREINAMENTO PESSOAL		
QTD DE SERVIDORES	**PERÍODO**	FORMA GRATUITA
6	10 dias	

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do

contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

12.4.5. **Compete especialmente ao fiscal conferir as Autorizações de Fornecimento, os volumes entregues, os documentos de conformidade, a tabela ANP utilizada na formação do preço, o percentual de desconto contratado, as condições do tanque e dos equipamentos, a validade das licenças, seguros e garantias e o cumprimento dos prazos de manutenção.**

12.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

13.1. A medição será realizada com base na quantidade de combustível, em litros, efetivamente fornecida, conferida e definitivamente recebida pela Administração, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento.

13.2. O preço unitário devido em cada fornecimento será obtido mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço médio de revenda do Óleo Diesel B S-10 divulgado pela ANP para o Município de Araraquara/SP, correspondente à última semana integralmente publicada antes da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.
13.2.1. O cálculo observará a fórmula:
PU = PA × (1 – D)
em que:
PU = preço unitário devido;
PA = preço médio da ANP utilizado como referência;
D = percentual de desconto contratado, expresso em forma decimal.
13.2.2. Se não houver divulgação para Araraquara/SP na semana correspondente, será utilizada a última divulgação disponível para o Município. Na impossibilidade, será adotado o preço médio divulgado pela ANP para o Estado de São Paulo referente ao mesmo produto e período.
13.3. O primeiro fornecimento observará a capacidade operacional segura do tanque, as normas técnicas aplicáveis, a eventual existência de combustível remanescente e a quantidade indicada na Autorização de Fornecimento.
13.4. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal contendo, além dos requisitos fiscais:
a) quantidade entregue;
b) número da Autorização de Fornecimento;
c) semana e preço médio da ANP utilizados;
d) percentual de desconto contratado;
e) preço unitário resultante;
f) valor total da entrega.
13.5. Poderão ser glosados os valores relativos a quantidades não entregues, não aceitas ou em desacordo com as condições contratuais, assegurada a proporcionalidade e sem prejuízo das sanções cabíveis.
13.6. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras pelo endereço eletrônico oficial compras@santalucia.sp.gov.br

14. PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do aceite da nota fiscal pelo fiscal competente, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada e comprovação da regularidade fiscal exigível.
14.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

14.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.4. O valor devido será obtido mediante aplicação do preço unitário apurado conforme a fórmula prevista no item 13 à quantidade de litros efetivamente fornecida e definitivamente recebida, descontados os valores correspondentes a quantidades rejeitadas ou glosadas.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO.**

15.1.1. O percentual de desconto será aplicado de forma obrigatória e uniforme sobre o preço médio de revenda do Óleo Diesel B S-10 divulgado pela ANP para o Município de Araraquara/SP, observada a sistemática prevista no item 13.

15.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o percentual de desconto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.3. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço BLL – Portal de Compras – Pregão Eletrônico, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo as licitantes, para formulá- las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

15.4. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) percentual de desconto, com até duas casas decimais, a ser aplicado sobre o preço médio de revenda do Óleo Diesel B S-10 divulgado pela ANP para Araraquara/SP;
a.1) para fins de julgamento do certame, será utilizada a divulgação mais recente da ANP disponível antes da abertura da sessão;
a.2) durante a execução contratual, o percentual de desconto permanecerá fixo, variando o preço unitário do combustível de acordo com a atualização do parâmetro

oficial da ANP, conforme o item 13. A atualização do preço decorrente da nova divulgação da ANP não caracteriza reajuste contratual.

b) Será admitida proposta inicial com percentual de desconto igual ou superior a 0,00% (zero por cento), vedado desconto negativo ou qualquer acréscimo sobre o preço de referência. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as condições de habilitação e aceitabilidade, oferecer o maior percentual de desconto;

c) Preço total, JÁ COM O DESCONTO, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;

d) No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) O prazo, local e condições de entrega do objeto encontram-se estabelecidos no presente Edital.

15.5. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

15.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade); e

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apenados).

15.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

15.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

15.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ

diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
15.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
15.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
15.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
16.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
16.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
16.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
16.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
16.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
16.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
17.1. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a **certidão negativa de falência** expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:
18.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:
a) autorização vigente expedida pela ANP para o exercício de atividade compatível com o fornecimento pretendido;
b) um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de Óleo Diesel B

S-10;
c) comprovação, por meio de atestado, contrato, declaração ou documento equivalente, de experiência anterior na disponibilização, instalação ou manutenção de tanque e equipamentos de abastecimento cedidos em comodato.
18.1.1. Para comprovação da capacidade relativa ao fornecimento de combustível, será admitida a soma de atestados que demonstrem, conjuntamente, o fornecimento de, no mínimo, 75.000 (setenta e cinco mil) litros de óleo diesel, correspondente a 50% do quantitativo estimado, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
18.1.2. A experiência relativa ao tanque e aos equipamentos poderá ser comprovada separadamente da experiência quantitativa no fornecimento do combustível, não sendo necessário que ambas constem do mesmo atestado.

QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
150.000	**Litros**	**Parcela de maior relevância se refere ao fornecimento de óleo diesel S10, com o fornecimento de tanque em comodato.**

18.2. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento das condições gerais necessárias à execução do objeto, sem que isso afaste a responsabilidade da Administração pelas informações e condições do local de instalação.
18.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
19.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
19.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
19.3. Prova de inscrição no cadastro de CONTRIBUINTE ESTADUAL e/ou MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:
19.4. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
19.5. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de Cadastro Municipal.
19.6. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de inscrição estadual e Municipal.
19.7. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
19.8. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a

regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa), através do site: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf

19.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

19.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

19.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

19.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

19.15. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

19.16. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

19.17. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

19.18. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal ou servidor designado, mediante conferência da Autorização de Fornecimento, da quantidade entregue, da documentação de transporte e do boletim ou certificado de conformidade, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante

verificação da qualidade e da quantidade do combustível e da conformidade da documentação apresentada, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.
20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência e conformidade do produto, nem pelos danos decorrentes de vícios identificados posteriormente.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.
21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
22.1. O percentual de desconto ofertado pela contratada permanecerá fixo durante a vigência do contrato.
22.2. O preço unitário do combustível será atualizado automaticamente conforme as novas divulgações do preço médio da ANP adotado como referência, mediante aplicação do percentual de desconto contratado, na forma prevista no item 13.
22.3. A atualização decorrente da variação do parâmetro oficial da ANP integra a própria sistemática de formação do preço e não caracteriza reajuste contratual, revisão ou repactuação.
22.4. Não será aplicado IPCA, IGP-M ou outro índice geral sobre o preço unitário do combustível, evitando-se duplicidade de atualização.
22.5. Permanece assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que o fato alegado:
a) seja extraordinário e não esteja abrangido pelas oscilações ordinárias refletidas na tabela da ANP;
b) produza impacto efetivo e comprovado sobre os encargos assumidos pela contratada;
c) seja demonstrado por documentação idônea e memória de cálculo;
d) observe a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.
22.6. A simples variação do preço do combustível já refletida na tabela da ANP não constituirá fundamento para revisão extraordinária.

23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
23.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelo Gestor Servidor Ricardo Alexandre Domingos e Fiscal Servidor Adriano Gabriel Vieira, lotados nesta Secretaria.

23.2. O gestor e o fiscal deverão verificar, antes do início da operação, a conclusão das adequações necessárias, a correta instalação dos equipamentos, a realização do treinamento e a apresentação dos laudos, ARTs, certificados, seguros e documentos metrológicos aplicáveis.

23.3. Durante a execução, deverão acompanhar as condições do tanque e dos equipamentos, as entregas, os documentos de conformidade, os preços da ANP utilizados, o percentual de desconto, as notas fiscais e os prazos de manutenção e

substituição.

Santa Lúcia, 14 de janeiro de 2026.

Ricardo Alexandre Domingos
Coordenador de Serviços Públicos

De acordo:

Adriano Gabriel Vieira

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

I - Descrição da necessidade da contratação;

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade detalhar a necessidade da contratação, analisar o contexto operacional, identificar as soluções disponíveis no mercado e justificar, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustível do tipo Óleo Diesel B S-10, conforme a demanda da Administração Municipal, destinado ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação objetiva assegurar o abastecimento regular e eficiente da frota municipal movida a óleo diesel, composta por automóveis, micro-ônibus, ônibus, caminhões, caminhonetes, tratores, máquinas e demais equipamentos motorizados utilizados pelos diversos setores da Administração Pública Municipal, incluindo Educação, Saúde, Transportes, Abastecimento, Limpeza Pública e Vigilância Sanitária.

O fornecimento será realizado mediante tanque aéreo de propriedade da futura contratada, cedido ao Município em regime de comodato, com capacidade nominal mínima de 4.000 (quatro mil) litros e máxima de 5.000 (cinco mil) litros, admitida variação técnica de até 10% sobre o limite superior, a ser instalado no Almoxarifado Municipal, incluindo bomba medidora, filtro, mangueira, bico de abastecimento e os demais equipamentos e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, observadas as normas técnicas, ambientais, metrológicas, de segurança, saúde ocupacional e prevenção contra incêndios aplicáveis.

O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações e aos requisitos de controle da qualidade estabelecidos pela Resolução ANP nº 968/2024, à legislação relativa ao teor obrigatório de biodiesel vigente na data de cada entrega e às demais normas que venham a alterá-las ou substituí-las. Cada entrega deverá ser acompanhada do respectivo documento ou boletim de conformidade do produto, sem prejuízo de outros documentos de controle da qualidade exigidos pela legislação aplicável.

A frota municipal desempenha funções essenciais à continuidade e regularidade do serviço público, tais como:

61) Transporte de servidores, pacientes hipossuficientes e alunos da rede pública;
62) Execução de serviços de limpeza urbana, manutenção e conservação de áreas públicas;
63) Transporte de cargas, insumos e equipamentos;
64) Atendimento de emergências sanitárias e operacionais;
65) Fiscalização e apoio às atividades administrativas, logísticas e educacionais.

A interrupção ou deficiência no abastecimento de combustível comprometeria gravemente a prestação desses serviços, acarretando riscos de paralisação parcial ou total das atividades municipais, prejuízos à população e violação dos princípios da continuidade e eficiência dos serviços públicos.

A aquisição parcelada e conforme demanda efetiva atende aos princípios da economicidade e eficiência, evitando estoques desnecessários, desperdícios e custos adicionais com contratações emergenciais.

O fornecimento contínuo e estratégico será realizado de forma periódica e parcelada,

mediante solicitação da Administração e de acordo com a demanda efetiva dos setores municipais, permitindo flexibilidade operacional diante de variações ordinárias, sazonais, emergenciais ou extraordinárias, sem prejuízo da regularidade do abastecimento.
A estimativa de consumo total de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros para o período de 12 (doze) meses foi estabelecida com base no histórico de consumo registrado na contratação anterior de combustível do Município, então formalizada mediante Ata de Registro de Preços para abastecimento em posto, considerando-se os quantitativos efetivamente requisitados e consumidos pela frota municipal, a manutenção dos serviços atualmente executados e as demandas projetadas para o novo período contratual, conforme relatórios e documentos constantes dos autos.
A futura contratada será responsável por:
a) elaborar e apresentar o projeto ou croqui técnico executivo necessário à instalação dos equipamentos;
b) fornecer, instalar e manter, em regime de comodato, o tanque, a bomba medidora e os demais equipamentos e acessórios necessários ao abastecimento;
c) realizar as manutenções preventiva e corretiva e substituir os equipamentos em caso de defeito ou indisponibilidade;
d) fornecer o Óleo Diesel B S-10 de forma contínua e segura, em conformidade com as normas da ANP e demais disposições técnicas aplicáveis;
e) observar as normas ambientais, metrológicas, de transporte de produtos perigosos, de segurança, saúde ocupacional e prevenção contra incêndios;
f) fornecer os documentos de conformidade e controle da qualidade relativos a cada entrega;
g) disponibilizar os relatórios necessários ao acompanhamento das quantidades entregues, do estoque e do consumo, assegurando rastreabilidade, fiscalização e controle;
h) promover o treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração para utilização segura dos equipamentos;
i) retirar os equipamentos cedidos em comodato ao término da contratação e reparar eventuais danos diretamente decorrentes da instalação ou desinstalação.
A adoção de contratação com fornecimento contínuo e parcelado justifica-se pela necessidade de adequar as quantidades adquiridas ao consumo efetivo da frota, evitando a formação de estoques excessivos e assegurando flexibilidade para atendimento das variações de demanda. A contratação será formalizada por instrumento contratual com quantidade global estimada e pagamentos vinculados exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração.
Levantamentos preliminares indicam que fornecedores disponíveis possuem infraestrutura compatível, experiência comprovada no fornecimento de diesel S-10 em tanques em comodato, e condições de atender às exigências técnicas e legais estabelecidas pela Administração Pública.
Em síntese, a presente contratação é **absolutamente necessária** para garantir a continuidade, regularidade, eficiência e segurança dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, assegurando que a frota permaneça operacional, pronta para atender às demandas administrativas, educacionais, sanitárias, de transporte e manutenção da cidade, de forma planejada, rastreável e sustentável.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual;

A contratação não se encontra formalmente inserida em Plano de Contratações Anual, considerando que esse instrumento ainda não foi adotado pelo Município de Santa

Lúcia/SP. Não obstante, a demanda encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário municipal, por se destinar à manutenção do abastecimento da frota utilizada na execução contínua dos serviços públicos municipais, devendo a disponibilidade orçamentária ser certificada nos autos antes da formalização da contratação.

III - Requisitos da contratação;

3.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de Óleo Diesel B S-10, em conformidade com a Resolução ANP nº 968/2024, com a legislação relativa ao teor obrigatório de biodiesel vigente na data de cada entrega e com as demais normas que venham a alterá-las ou substituí-las.

3.2. A futura contratada deverá possuir autorização vigente expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, compatível com a atividade necessária à execução do objeto.

3.3. O fornecimento compreenderá a cessão, em regime de comodato, de tanque aéreo com capacidade nominal mínima de 4.000 (quatro mil) litros e máxima de 5.000 (cinco mil) litros, admitida variação técnica de até 10% sobre o limite superior, bomba medidora e demais equipamentos e acessórios necessários, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição em caso de defeito e retirada ao término da contratação.

3.3.1. A faixa de capacidade foi estabelecida com a finalidade de conciliar a autonomia operacional necessária ao abastecimento da frota municipal com a ampliação da competitividade, evitando-se a exigência de medida exata. Considerou-se que tanques com capacidade nominal a partir de 4.000 (quatro mil) litros, associados à obrigação contratual de reposição tempestiva do combustível, são aptos a atender à demanda municipal, admitindo-se capacidade de até 5.500 (cinco mil e quinhentos) litros, desde que compatível com a área disponibilizada e com as condições de segurança do local.

3.4. A contratada deverá apresentar projeto ou croqui técnico executivo da instalação, acompanhado das anotações de responsabilidade técnica legalmente exigíveis, contendo as especificações dos equipamentos e a indicação das adequações necessárias no local.

3.5. A execução deverá observar as normas técnicas, ambientais, metrológicas, de transporte de produtos perigosos, de segurança do trabalho, saúde ocupacional e prevenção contra incêndios aplicáveis, incluindo as determinações da ANP, do Inmetro, dos órgãos ambientais e do Corpo de Bombeiros.

3.6. O combustível deverá ser entregue de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal e dos documentos de conformidade e controle da qualidade exigidos pela legislação aplicável.

3.7. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do combustível nem a transferência integral das obrigações contratuais, sem prejuízo da utilização de profissionais ou empresas legalmente habilitados para a realização de atividades acessórias de instalação, manutenção, emissão de laudos ou responsabilidade técnica, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada.

3.8. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade e segurança ambiental, especialmente prevenção de vazamentos, contenção de derramamentos, manutenção adequada dos equipamentos, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e redução dos riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos.

3.9. Garantia de Execução Contratual

3.9.1. Considerando a essencialidade do abastecimento da frota municipal, o risco de paralisação de serviços públicos, a instalação de tanque e equipamentos no imóvel municipal, as obrigações de manutenção, substituição e posterior retirada dos equipamentos e os potenciais prejuízos decorrentes da interrupção do fornecimento, **será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
3.9.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas e deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e enquanto subsistirem obrigações da contratada relacionadas à execução, desinstalação dos equipamentos e reparação de eventuais danos.
3.9.3. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, inclusive a retirada dos equipamentos cedidos em comodato e o cumprimento das obrigações remanescentes, sendo atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

3.10. Seguro de responsabilidade civil e riscos ambientais

3.10.1. O adjudicatário deverá apresentar, como **condição para a assinatura do contrato, apólice de seguro vigente, com cobertura mínima de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinada a cobrir danos materiais, pessoais e ambientais relacionados ao armazenamento, transporte, instalação, operação e manuseio do combustível e dos equipamentos.
3.10.2. A exigência e o valor mínimo da cobertura justificam-se pelo armazenamento de até 5.500 (cinco mil e quinhentos) litros de óleo diesel no imóvel municipal, pelos riscos de vazamento, contaminação do solo e das águas, incêndio, danos a terceiros e necessidade de contenção, limpeza ou remediação ambiental.
3.10.3. A apólice deverá indicar a contratada e incluir o Município de Santa Lúcia/SP como segurado adicional, beneficiário ou terceiro interessado, conforme a modalidade securitária adotada, abrangendo, no mínimo, danos a terceiros, poluição ambiental súbita e acidental, despesas emergenciais de contenção e limpeza e custos de reparação ou remediação, quando cobertos pelo produto securitário.
3.10.4. O seguro deverá permanecer vigente durante todo o período contratual e enquanto o tanque e os equipamentos permanecerem instalados no imóvel municipal, cabendo à contratada apresentar a renovação antes do término da vigência da apólice. A perda, suspensão ou ausência de renovação da cobertura caracterizará descumprimento contratual e sujeitará a contratada às medidas e sanções cabíveis.
3.11. **A licença ambiental, a inscrição no CTF/APP e o AVCB ou documento equivalente relativo ao estabelecimento da futura contratada serão exigidos do adjudicatário antes da assinatura do contrato**, quando legalmente aplicáveis à atividade exercida e ao respectivo estabelecimento, sem prejuízo da manutenção da regularidade durante toda a execução contratual.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação;

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base no histórico de consumo registrado na contratação anterior de combustível do Município, formalizada mediante Ata de Registro de Preços para abastecimento em posto, considerando os quantitativos efetivamente requisitados e consumidos pela frota municipal, a manutenção

dos serviços atualmente executados e as demandas projetadas para o novo período contratual. Os relatórios extraídos do sistema integrado de compras e os documentos relativos ao consumo anterior integram os autos e conferem suporte ao quantitativo global estimado de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros para o período de 12 (doze) meses.

Abaixo segue quadro explicativo da necessidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	OLEO DIESEL S10	LITROS	150.000

13. SETOR: EDUCAÇÃO

14. VEÍCULO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	15. COMBUSTÍVEL
Micro-Ônibus	DJM 1C31	2010	Diesel
Micro-Ônibus	DBS 7i12	2010	Diesel
Micro-Ônibus	DBS 7i13	2011	Diesel
Micro-Ônibus	DJM 2125	2012	Diesel
Micro-Ônibus	DJM 7613	2014	Diesel
Micro-Ônibus	DJM 7675	2014	Diesel
Micro-Ônibus	EEF 8314	2014	Diesel
Micro-Ônibus	DIO 0759	2019/2020	Diesel
Micro-Ônibus	FCY 3G53	2022/2023	Diesel
Ônibus	GAA 3A17	2020/2021	Diesel
Ônibus	GAA 4D73	2020/2021	Diesel
Ônibus	HPE 0939	2001	Diesel
Ônibus	CPG 3551	2008	Diesel
Ônibus	CPG 3559	2008	Diesel
Ônibus	FQV 4G07	2022/2023	Diesel

16. SETOR: SAÚDE

17. VEÍCULO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	18. COMBUSTÍVEL
Ducato	DJM 7546	2013	Diesel
Master	GHM 8018	2018	Diesel
Master	DKU 1J17	2019/2020	Diesel
Master	FCR 5J81	2022/2023	Diesel

Master	FMK 8G62	2022/2023	Diesel
Iveco/Daily 45170	FIO 8C93	2022/2023	Diesel
Hilux	FPU 5D61	2021	Diesel

19.

SETOR: TRANSPORTES

20. VEÍCULO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	21. COMBUSTÍVEL
Basculante	FTX 5086	2014	Diesel
Basculante	FUX 7B98	2014	Diesel
Caminhão	CPV 3311	1978	Diesel
Caminhão	BKI 3201	1990	Diesel
Caminhão/Pipa	DCL 6A24	2022	Diesel
Caminhão reciclagem	GHN 8H36	2022	Diesel
Caminhoneta	CPV 3314	1976	Diesel
Ford 608	BFY 5750	1972	Diesel
Moto Nivel. New Holland		2014	Diesel
Retroescavadeira 3C		2011	Diesel
Retroescavadeira 3C		2013	Diesel
Trator 265		1985	Diesel
Trator 275		1999	Diesel
Trator New Holland		2015	Diesel
Topic	BVZ 5058	1998	Diesel
Ducato	EEF 2888	2010	Diesel
Iveco	CPV 3317	2001	Diesel

SETOR: ABASTECIMENTO

22. VEÍCULO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	23. COMBUSTÍVEL
Trator Massey 5710		2022	Diesel
Triturador de galho		2022	Diesel

24.

SETOR: LIMPEZA PÚBLICA

VEÍCULO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL
Caminhão	KET 6751	2002	Diesel
Caminhão	DBS 7817	2012	Diesel

Caminhão	FFC 2i61		Diesel

SETOR: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VEÍCULO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL
Triton	BPO 4953	2018	Diesel

V – Do Treinamento Operacional:

A contratada deverá promover, sem custos adicionais, treinamento operacional inicial para até 6 (seis) servidores indicados pela Administração, a ser realizado após a instalação dos equipamentos e antes do início de sua operação regular.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

a) utilização segura do tanque, da bomba medidora e dos demais equipamentos;

b) procedimentos de abastecimento e manuseio seguro do Óleo Diesel B S-10;

c) controle de estoque, medição, registro e rastreabilidade dos abastecimentos;

d) utilização correta dos equipamentos e dispositivos de segurança;

e) identificação de vazamentos, falhas e situações de risco;

f) procedimentos iniciais de resposta a derramamentos, incêndios e outras emergências;

g) comunicação de defeitos e acionamento da assistência técnica.

A realização do treinamento deverá ser comprovada mediante lista de presença, conteúdo programático, identificação do instrutor e documento equivalente de conclusão.

A Administração Municipal poderá, quando necessário em razão de alteração dos equipamentos, falha operacional ou atualização dos procedimentos de segurança, solicitar capacitação complementar ou reciclagem dos servidores municipais responsáveis pela operação, de modo a assegurar o pleno atendimento às normas de segurança, eficiência e regularidade do fornecimento de combustível.

O treinamento deverá ser concluído em até 10 (dez) dias corridos após a instalação dos equipamentos e antes do início de sua operação regular.

TREINAMENTO PESSOAL		
QTD DE SERVIDORES	**PERÍODO**	FORMA GRATUITA
6	10 dias	

VI - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado constitui etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Tem por finalidade identificar as soluções disponíveis no mercado que atendam às necessidades da Administração Pública, possibilitando a escolha da alternativa mais vantajosa em termos técnicos e econômicos.

6.1. Metodologia Adotada

Para a realização do levantamento de mercado, foram adotadas as seguintes metodologias:

a) Pesquisa Documental: análise da contratação anterior de combustível do Município, então formalizada mediante Sistema de Registro de Preços, bem como de processos licitatórios promovidos por outros órgãos públicos para objetos semelhantes.

b) Consulta a Fornecedores Especializados: contatos diretos com empresas especializadas no fornecimento de óleo Diesel S-10, visando obter informações sobre preços, condições de fornecimento e capacidade logística.

c) Análise de Dados Públicos: consulta a informações disponíveis em portais governamentais, como a Agência Nacional do Petróleo (ANP), para verificar os preços médios praticados no mercado regional.

6.2. Alternativas Consideradas

Foram analisadas as seguintes soluções de mercado para atender à necessidade de fornecimento de óleo Diesel S-10:

a) Abastecimento em postos de combustíveis: contratação de fornecedor para realização do abastecimento dos veículos e equipamentos municipais diretamente nas instalações do posto contratado.

b) Instalação de tanque no Almoxarifado Municipal: fornecimento contínuo e parcelado do combustível, acompanhado da cessão, em comodato, de tanque aéreo com capacidade nominal mínima de 4.000 litros e máxima de 5.000 litros, admitida variação técnica de até 10% sobre o limite superior e respectivos equipamentos de abastecimento, a serem instalados no Almoxarifado Municipal.

6.3. Justificativa da Escolha da Solução

Após análise das alternativas, optou-se pela solução b) Instalação de Tanque de Armazenamento no Almoxarifado Municipal, pelos seguintes motivos:

a) Eficiência Operacional: Permite abastecimento contínuo e imediato da frota municipal, evitando deslocamentos frequentes a postos de combustíveis e garantindo

maior disponibilidade dos veículos.
b) Controle e Fiscalização: Facilita o monitoramento do consumo de combustível, possibilitando a implementação de sistemas de controle interno e auditoria.
c) Segurança e Conformidade: Atende às normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo a segurança no armazenamento e manuseio do combustível.
d) Racionalidade econômica: a instalação do tanque no Almoxarifado Municipal tende a reduzir custos indiretos relacionados ao deslocamento dos veículos e máquinas até postos de combustíveis, ao tempo despendido pelos servidores, ao desgaste da frota e à indisponibilidade temporária dos equipamentos, permitindo maior controle do consumo e melhor aproveitamento dos recursos municipais.
A competitividade do preço do combustível será preservada pela realização de pregão eletrônico, com julgamento pelo maior percentual de desconto sobre o parâmetro oficial da ANP.

6.4. Conclusão

O levantamento de mercado evidenciou que a solução escolhida é a mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, proporcionando eficiência, segurança e economia. A contratação do fornecimento de Óleo Diesel S-10 com instalação de tanque em comodato no Almoxarifado Municipal está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

VII - Estimativa do valor da contratação;

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços baseados na tabela da ANP, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado.
Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021.
Para essa contração foi obtido preço de através do site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – em anexo:
https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas da semana de 04 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2026 na região de Araraquara há cerca de 15km do município de Santa Lúcia, portanto região mais próxima, conforme detalhamento dos preços unitários a seguir:

Item	Descrição / Especificação	QUANT. (Lts)	Estim. Preliminar Preço unitário Tabela ANP	Estimativa Preliminar Unitária X QNT total 150.000L
01	Óleo diesel combustível automotivo – tipo: B S10	R$/L	R$ 6,10	R$ 915.000,00

ESTIMATIVA TOTAL = R$ 915.000,00.

O valor indicado possui caráter preliminar e destina-se ao planejamento da contratação. Para a definição do valor estimado que instruirá o Termo de Referência, a adequação orçamentária e o edital, poderá ser utilizada divulgação mais recente da ANP disponível na respectiva fase, mediante juntada do documento correspondente aos autos, sem necessidade de alteração da solução escolhida ou do quantitativo estimado.

VIII - Descrição da solução como um todo;

8.1. Objeto e Características Gerais

A solução consiste no fornecimento contínuo e parcelado de Óleo Diesel B S-10 para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/SP, acompanhado da cessão, em regime de comodato, de tanque aéreo com capacidade nominal mínima de 4.000 (quatro mil) litros e máxima de 5.000 (cinco mil) litros, admitida variação técnica de até 10% sobre o limite superior, bomba medidora e demais equipamentos e acessórios necessários, a serem instalados no Almoxarifado Municipal.

8.2. Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica

A contratada será responsável por:

a) Garantir a manutenção preventiva e corretiva do tanque de armazenamento, assegurando sua integridade estrutural e operacional durante todo o período contratual;

b) Assegurar que os sistemas de abastecimento e medição estejam em perfeito funcionamento, evitando perdas, vazamentos ou qualquer risco ambiental ou operacional;

c) Disponibilizar assistência técnica imediata para resolução de eventuais falhas ou problemas operacionais, garantindo a continuidade do fornecimento sem interrupções;

d) Cumprir rigorosamente as normas de saúde, segurança do trabalho e legislação ambiental aplicáveis ao armazenamento, manuseio e transporte do combustível;

e) Fornecer relatórios mensais detalhados à Administração Municipal, contendo informações sobre volumes entregues, consumo por setor/veículo, ocorrências, inspeções realizadas e medidas corretivas adotadas.

8.3. Controle, Monitoramento e Segurança

A solução inclui:

a) Procedimentos de controle de estoque e consumo, mediante registros individualizados por veículo, máquina, equipamento ou setor, utilizando-se sistema, planilha, relatório ou outra metodologia aprovada pela Administração;

b) Implantação de mecanismos de segurança física e operacional do tanque, incluindo dispositivos de contenção de vazamentos e prevenção de incêndios;

c) Treinamento do pessoal indicado pela contratada para operar e monitorar os equipamentos com segurança e eficiência.

8.4. Justificativa Técnica e Econômica da Solução

A solução escolhida atende plenamente à demanda real dos setores municipais, proporcionando abastecimento contínuo, seguro, flexível e ajustado à necessidade efetiva da Administração. Tal modelo permite:

g) Otimização logística, reduzindo deslocamentos desnecessários e custos de transporte;
h) Redução de riscos de paralisação de serviços essenciais;
i) Controle rigoroso do consumo, evitando desperdícios e estoques excessivos;
j) Economia direta e indireta, ao alinhar o fornecimento à demanda real, reduzindo gastos financeiros e operacionais, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
k) Maior eficiência na fiscalização, por meio de relatórios detalhados e rastreabilidade completa do combustível fornecido;
l) Continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais, incluindo transporte de servidores, atendimento educacional, operações de saúde, manutenção urbana e logística municipal.

IX – Qualificação Técnica da Empresa Contratada

9.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar:
a) comprovação de autorização vigente expedida pela ANP para o exercício de atividade compatível com o fornecimento pretendido;
b) um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de Óleo Diesel B S-10;
c) comprovação, por meio de um ou mais atestados, contratos, declarações ou documentos equivalentes, de experiência anterior na disponibilização, instalação ou manutenção de tanque e equipamentos de abastecimento cedidos em comodato.
9.2. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional relativa ao fornecimento de combustível, será admitida a soma de atestados, desde que demonstrem, conjuntamente, o fornecimento de, no mínimo, 75.000 (setenta e cinco mil) litros de óleo diesel, correspondente a 50% do quantitativo estimado, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
9.3. A experiência relativa ao tanque e aos equipamentos em comodato poderá ser comprovada separadamente da experiência quantitativa no fornecimento do combustível, não sendo necessário que ambas constem do mesmo atestado.
9.4. A futura contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato e quando legalmente exigíveis em razão da atividade por ela exercida:
a) licença ambiental ou licença de operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente;
b) inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP;
c) AVCB, CLCB ou documento equivalente correspondente às instalações próprias utilizadas na execução do objeto;
d) apólice do seguro ambiental exigido neste ETP;

9.5. Os documentos mencionados nas alíneas “a” a “d” do item 9.4 deverão permanecer válidos durante toda a execução do contrato, cabendo à contratada promover sua renovação antes do respectivo vencimento.
9.6. A não apresentação ou a apresentação irregular dos documentos exigíveis antes da assinatura impedirá a formalização do contrato, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na forma do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e da apuração das responsabilidades cabíveis quando caracterizada recusa injustificada.

X - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não se mostra técnica ou economicamente adequado o parcelamento do objeto em lotes distintos, considerando que a contratação compreende um único tipo de combustível e que o fornecimento, a cessão do tanque, a instalação, a manutenção e a assistência técnica dos equipamentos devem permanecer sob responsabilidade de uma única contratada, de modo a assegurar padronização, controle, eficiência e clara definição das responsabilidades.

O fornecimento físico do combustível, entretanto, será realizado de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, mediante Autorizações de Fornecimento, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

XI - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

11.1. Economicidade

A contratação do fornecimento contínuo e fracionado de óleo Diesel S-10, com tanque em comodato, permitirá à Administração Municipal adquirir o combustível de forma planejada e ajustada à demanda real da frota, evitando compras desnecessárias, estoques excessivos e desperdícios, o que refletirá diretamente na redução de custos operacionais e financeiros. A consolidação do abastecimento em um único fornecedor qualificado possibilita negociações mais vantajosas, maior controle de preços e melhor previsibilidade orçamentária, atendendo plenamente ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A solução adotada permitirá a redistribuição eficiente do quadro de servidores municipais, liberando pessoal anteriormente dedicado ao transporte, armazenamento e controle manual do combustível para atividades fins da administração. Ademais, a contratação garante que o pessoal do almoxarifado municipal possa focar na fiscalização, controle de consumo e gestão do abastecimento, aumentando a produtividade e a eficiência do trabalho administrativo e operacional.

11.3. Otimização de Recursos Materiais

O tanque de armazenamento cedido em comodato pelo fornecedor e a gestão integrada do abastecimento reduzirão a necessidade de múltiplos deslocamentos para aquisição de combustível, diminuindo o desgaste da frota e prolongando a vida útil dos veículos. A centralização do estoque também permitirá maior controle sobre o consumo por veículo e por setor, garantindo utilização racional e segura dos recursos materiais da municipalidade.

11.4. Resultados Financeiros Esperados

1) Redução de gastos com transporte e logística de combustíveis;
2) Redução de perdas por armazenamento inadequado ou desperdício de combustível;
3) Maior previsibilidade e planejamento orçamentário do gasto com combustível;
4) Possibilidade de negociação de melhores condições comerciais com fornecedor único, considerando o volume anual estimado e o fornecimento parcelado conforme demanda.

11.5. Conclusão

Espera-se que a contratação proporcione um ganho global de eficiência, assegurando que os recursos financeiros, humanos e materiais da Administração Municipal sejam utilizados de forma otimizada, atendendo às necessidades reais da frota e garantindo continuidade, regularidade e segurança dos serviços públicos prestados à população de Santa Lúcia, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

XII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Administração Municipal já realizou verificação preliminar do Almoxarifado Municipal, tendo constatado que o local comporta a instalação do tanque e dos equipamentos de abastecimento.

Após a declaração do vencedor, a futura contratada deverá apresentar projeto ou croqui técnico executivo da instalação, acompanhado das orientações, especificações e documentos de responsabilidade técnica correspondentes, para análise e aprovação da Administração.

Caberá à Prefeitura executar, por meios próprios, as pequenas adequações civis e de infraestrutura indicadas no projeto aprovado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo correto dimensionamento técnico, pela instalação dos equipamentos cedidos em comodato e pelas respectivas ARTs.

Antes do início do abastecimento, o gestor e o fiscal do contrato deverão verificar:

a) a conclusão das adequações necessárias;
b) a correta instalação do tanque, da bomba e dos acessórios;
c) a existência dos dispositivos de contenção e segurança exigíveis;
d) a apresentação dos laudos, ARTs, certificados e documentos metrológicos aplicáveis;
e) a realização do treinamento dos servidores;
f) a regularidade das licenças e autorizações necessárias.

A execução contratual será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal formalmente designados, competindo-lhes registrar as ocorrências, conferir as entregas, verificar a qualidade e a quantidade do combustível, acompanhar a manutenção dos equipamentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

XIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se prevê, inicialmente, a necessidade de contratação externa correlata ou interdependente, uma vez que as pequenas adequações civis e de infraestrutura necessárias à instalação dos equipamentos serão executadas diretamente pela Administração Municipal, com pessoal e recursos próprios. Caso o projeto técnico identifique necessidade superveniente de intervenção que não possa ser executada diretamente pelo Município, a providência correspondente deverá ser previamente planejada, orçada e formalizada em processo próprio.

XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

14.1. Identificação de Impactos Ambientais Potenciais

A execução do fornecimento de óleo Diesel S-10 envolve riscos ambientais e operacionais que devem ser considerados e mitigados, incluindo, mas não se limitando a:

a) Vazamentos ou derramamentos de combustível durante armazenamento, abastecimento ou transporte interno, com risco de contaminação do solo, lençóis freáticos, cursos d’água e ambientes adjacentes;

b) Emissões atmosféricas provenientes da evaporação do combustível, podendo contribuir para a poluição do ar;
c) Risco de incêndio ou explosão, decorrente de manuseio inadequado do produto ou falha nos dispositivos de segurança;
d) Geração de resíduos perigosos, incluindo embalagens de combustíveis, filtros, panos, materiais de manutenção e eventuais resíduos de limpeza;
e) Consumo de recursos energéticos e hídricos para operação dos equipamentos de bombeamento, medição, controle e manutenção do tanque de combustível;
f) Possível impacto à fauna, flora e ao entorno do almoxarifado municipal, em caso de incidentes ambientais não controlados.

14.2. Medidas Preventivas e Mitigadoras

As medidas preventivas e mitigadoras serão implementadas de acordo com a divisão de responsabilidades estabelecida no Termo de Referência e no contrato, cabendo à contratada adotar as providências relacionadas ao fornecimento, transporte, descarga, instalação, manutenção e funcionamento dos equipamentos cedidos em comodato, e ao Município aquelas relacionadas à infraestrutura do imóvel e à operação cotidiana realizada por seus servidores.

a) **Tanques de Armazenamento e Segurança**

5) Instalação de tanque de armazenamento com dispositivos de contenção secundária, bacias de contenção e barreiras impermeáveis, garantindo proteção contra vazamentos;
6) Manutenção preventiva e corretiva regular do tanque, bombas, medidores e demais equipamentos, assegurando integridade estrutural e operacional;
7) Implementação de sistemas de detecção de vazamentos, alarmes de nível e indicadores de segurança;
8) Adoção dos dispositivos e medidas de prevenção e combate a incêndios tecnicamente exigíveis para a instalação, inclusive extintores, sinalização, controle de fontes de ignição e outros equipamentos eventualmente determinados pelo projeto técnico, pelo Corpo de Bombeiros ou pela legislação aplicável.

b) **Treinamento e Capacitação de Pessoal**

1. Capacitação do pessoal responsável pelo manuseio e controle do combustível em procedimentos de segurança, prevenção de acidentes e contingências ambientais;
2. Treinamento em protocolos de emergência ambiental, incluindo contenção, isolamento e limpeza de vazamentos ou derramamentos;
3. Registro formal das instruções e reciclagem periódica dos treinamentos, assegurando a conformidade com normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-20, NR-10) e demais legislações correlatas;

c) **Controle, Monitoramento e Relatórios**

1. Monitoramento diário do estoque, níveis de combustível, operação de bombas e medição de consumo;
2. Relatórios mensais detalhados à Administração Municipal, contendo: volumes

fornecidos e consumidos, ocorrência de incidentes, inspeções realizadas, medidas preventivas e corretivas adotadas, quantidade de resíduos gerados e destinação final;

3. Implementação de indicadores de desempenho ambiental, incluindo: taxa de perdas, consumo energético, frequência de inspeções e conformidade regulatória;

d) **Gestão de Resíduos e Logística Reversa**

1. Segregação e destinação adequada de todos os resíduos gerados, incluindo panos, filtros, embalagens de combustíveis e materiais contaminados, conforme normas ambientais e legislação federal e estadual (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos);
2. Adoção de logística reversa para embalagens e demais insumos, assegurando reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;
3. Monitoramento e registro da destinação final de resíduos perigosos, com comprovação documental à Administração;

e) **Eficiência Energética e Sustentabilidade**

1. Planejamento e execução do abastecimento de modo a otimizar o consumo energético dos equipamentos de bombeamento, medição e controle;
2. Priorização de procedimentos e tecnologias que minimizem o consumo de recursos naturais, reduzam desperdícios e promovam sustentabilidade;
3. Adoção de medidas que promovam economicidade e melhor aproveitamento de recursos materiais, humanos e financeiros, em consonância com os princípios da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021, art. 5º);

f) **Conformidade Legal e Normativa**

4. Cumprimento rigoroso de todas as exigências legais, normativas e regulatórias, incluindo ANP, IBAMA, corpo de bombeiros, órgãos ambientais estaduais e federais, normas da ABNT e legislações ambientais aplicáveis;
5. Garantia de que todos os processos, equipamentos e operações estejam documentados, auditáveis e disponíveis para fiscalização pelos órgãos competentes;

14.3. Conclusão

A implementação dessas medidas mitigadoras e preventivas garante que a contratação e execução do fornecimento de Diesel S-10 ocorra de forma **segura, eficiente, econômica e ambientalmente responsável**, assegurando a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, a preservação de recursos naturais, a mitigação de riscos ambientais e operacionais, a rastreabilidade de insumos e a conformidade plena com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da **legalidade, economicidade, eficiência, continuidade, transparência, responsabilidade ambiental e interesse público**.

XV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o

atendimento da necessidade a que se destina.

Diante dos estudos técnicos realizados, a contratação mostra-se viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, não se constatando, nesta fase, óbices técnicos ou econômicos ao seu prosseguimento, desde que observados os requisitos, providências e medidas de controle estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Lúcia, 14 de janeiro de 2026.

Ricardo Alexandre Domingos
Coordenador de Serviços Públicos

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ e na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO ANP DE REFERÊNCIA	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Óleo Diesel B S-10, com tanque e equipamentos em comodato	Litro	150.000	R$ _____	_____ %	R$ _____

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: _____% (_____ por cento), a ser aplicado sobre o preço médio de revenda do Óleo Diesel B S-10 divulgado pela ANP para o Município de Araraquara/SP, na forma do edital e do Termo de Referência.

OBS. 01: Em caso de divergência, prevalecerá o percentual de desconto ofertado, que permanecerá fixo durante a execução contratual.

OBS. 02: Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO: As condições que envolvem o fornecimento dos produtos (prazos, locais de entrega etc.), bem como o respectivo pagamento, devem seguir as disposições expressas no edital.

A licitante declara ciência da garantia de execução de 5% (cinco por cento) e do seguro ambiental previstos no Termo de Referência e na minuta contratual.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS: A empresa licitante, autora desta proposta de preços, DECLARA, para os devidos fins e efeitos de direito que as mercadorias ofertadas nesta proposta comercial, atendem fielmente às disposições do Edital e dos anexos do respectivo Pregão Eletrônico e são de primeira qualidade.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:
- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - SP, antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

RG Nº _____ **- CPF Nº** _____

ANEXO III - DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa)

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, **DECLARA** que:

0) que atende às exigências do referido processo quanto aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) possui aptidão financeira para a execução do contrato e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
f) inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
g) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;
h) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: que é enquadrada como _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
i) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
_____ , _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/SP E A EMPRESA _____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Santa Lúcia-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.282.704/0001-32, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP, na cidade de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 006/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

13. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento contínuo e parcelado de Óleo Diesel B S-10, conforme a demanda da Administração Municipal, destinado ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/SP, com quantitativo global estimado de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros para o período de 12 (doze) meses, incluindo a disponibilização, em regime de comodato e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de tanque aéreo, bomba medidora e demais equipamentos e acessórios necessários, conforme o Termo de Referência.

1.2. O tanque deverá possuir capacidade nominal mínima de 4.000 (quatro mil) litros e máxima de 5.000 (cinco mil) litros, admitida variação técnica de até 10% (dez por cento) sobre o limite superior, desde que compatível com o espaço disponibilizado e com as normas aplicáveis.

1.3. O quantitativo é estimativo e não obriga a CONTRATANTE à aquisição integral, sendo devidos pagamentos somente pelos litros efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO
01	Litro	150.000	Óleo Diesel B S-10 com comodato	_____%	R$ _____

1.1. 1.4. O preço, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
1.2. 1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. 1.5.1. O Termo de Referência;
1.2.2. 1.5.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. 1.5.3. A proposta da CONTRATADA;
1.2.4. 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

14. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, admitida sua prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a manutenção da necessidade administrativa, a regularidade da execução, a disponibilidade orçamentária e a permanência de condições e preços vantajosos para a Administração.
2.2. A prorrogação dependerá de termo aditivo e de ateste da autoridade competente quanto à vantajosidade, permitida a negociação com a CONTRATADA.
2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA estiver impedida de licitar e contratar ou tiver sido declarada inidônea, observada a abrangência da sanção.

15. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

16. 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento de combustível nem a transferência integral das obrigações contratuais.
4.2. Será admitida, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a utilização de profissionais ou empresas legalmente habilitados para atividades acessórias de instalação, manutenção, emissão de laudos e responsabilidade técnica, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável.

17. 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ _____ (_____), correspondente ao quantitativo estimado de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros,

calculado com base no preço médio da ANP para Araraquara/SP referente à semana de ___/___/____ a ___/___/____, mediante aplicação do desconto contratado de _____%.
5.2. O valor é meramente estimativo e não obriga a aquisição integral do quantitativo.
5.3. O preço unitário devido será apurado pela fórmula PU = PA × (1 – D), em que PU é o preço unitário devido, PA é o preço médio da ANP adotado como referência e D é o desconto contratado expresso em forma decimal.
5.4. Em cada fornecimento será utilizada a última semana integralmente publicada pela ANP antes da emissão da Autorização de Fornecimento. Na ausência de divulgação para Araraquara/SP, será utilizada a última divulgação disponível para o Município e, subsidiariamente, a média do Estado de São Paulo para o mesmo produto e período.
5.5. O percentual de desconto permanecerá fixo e será aplicado uniformemente em todos os fornecimentos.
5.6. No preço resultante estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do aceite da nota fiscal pelo fiscal competente, mediante depósito em conta de titularidade da CONTRATADA e comprovação da regularidade fiscal exigível.
6.2. O valor devido corresponderá ao preço unitário calculado na forma da Cláusula Quinta multiplicado pela quantidade de litros efetivamente fornecida e definitivamente recebida.
6.3. A nota fiscal deverá indicar a Autorização de Fornecimento, a quantidade entregue, a semana e o preço médio da ANP utilizados, o desconto contratado, o preço unitário resultante e o valor total.
6.4. Erros ou irregularidades suspenderão a tramitação do pagamento até a respectiva correção, passando o prazo a ser contado do aceite da documentação reapresentada.

18. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO DO PREÇO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência contratual.
7.2. O preço unitário será atualizado automaticamente conforme as novas divulgações do preço médio da ANP adotado como referência, mediante aplicação do desconto contratado.
7.3. A variação do parâmetro da ANP integra a sistemática de formação do preço e não caracteriza reajuste em sentido estrito, revisão ou repactuação.
7.4. Não será aplicado IPCA, IGP-M ou outro índice geral sobre o preço unitário do combustível.
7.5. Permanece assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato extraordinário não refletido pelas oscilações ordinárias da ANP, de seu impacto efetivo e da correspondente memória de cálculo.
7.6. A simples variação do combustível já refletida na referência da ANP não autoriza revisão extraordinária.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.18. Fornecer o combustível no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, mantendo capacidade logística suficiente para evitar desabastecimento.

9.19. Elaborar o projeto ou croqui técnico, instalar, manter, substituir e retirar o tanque, a bomba e os acessórios cedidos em comodato, nos prazos e condições do Termo de Referência.
9.20. Manter vigentes as autorizações, licenças, documentos ambientais, certificados metrológicos, seguro e garantia exigíveis, apresentando-os à fiscalização sempre que solicitado.
9.21. Manter seguro ambiental ou de responsabilidade civil com cobertura mínima de R$ 300.000,00, nos termos do Termo de Referência, durante toda a execução e enquanto os equipamentos permanecerem instalados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em razão da natureza contínua e essencial do fornecimento, do risco de paralisação da frota, da instalação de equipamentos no imóvel público e das obrigações de manutenção e retirada.
10.2. A CONTRATADA poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
10.3. Ressalvada a modalidade seguro-garantia, a garantia será prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.
10.4. Na modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo previsto no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato.
10.5. A garantia permanecerá vigente durante a execução e será liberada após o cumprimento integral das obrigações, inclusive retirada dos equipamentos e reparação de danos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.
11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
7. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8. as peculiaridades do caso concreto;
9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10. os danos que dela provierem para o Contratante;
11. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.11. Indenizações e multas.

20. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.03.02 ABASTECIMENTO
20 605 0006 2.007 ATIVIDADE
050- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
02.04.04 ENSINO FUNDAMENTAL – REC. PRÓPRIOS
12 361 0009 2010 ATIVIDADE
081 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
02.04.05 ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO
12 361 0031 2035 ATIVIDADE
091 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – QESE
12.361.0031.2.035 ATIVIDADE
088 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – TRANSP. ALUNOS - ESTADO

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.05.02 COORDENADORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
15 452 0019 2.022 ATIVIDADE
200 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.05.04 TRANSPORTES
26 782 0021 2.026 ATIVIDADE
220 – 3.3.90.30 **MATERIAL DE CONSUMO**

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – REC. PRÓPRIO
10 301 0022 2.2027 ATIVIDADE
231 – 3.3.90.30 **MATERIAL DE CONSUMO**

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CONVENIO
10 301 0033 2.037 ATIVIDADE
252 – 3.3.90.30 **MATERIAL DE CONSUMO**

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.03 VIGILANCIA SANITÁRIA – REC. PRÓPRIO
6. 04 0023 2.028 ATIVIDADE
270 – 3.3.90.30 **MATERIAL DE CONSUMO**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

22. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

16.2. E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Lúcia - SP, -- de ---------- de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA
Nome do Representante Legal – Função

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREGÃO ELETRONICO N° 011/2026
PROCESSO N° 006/2026

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
5. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

8 O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

9 Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

PREGÃO ELETRONICO N° 011/2026
PROCESSO N° 006/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)